

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 253/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 175/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 380/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E T S DE
CASTILHO LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **T S DE CASTILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.256.083/0001-00, com sede na Rua Jesuíno Alves da Rocha Loures, 1586 - Centro - Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representada por Tainara Souza de Castilho, portadora do RG n.º 10.677.984-8 SESP/PR e CPF n.º 082.912.219-28, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 380/2022, cuja vigência iniciou-se em 07 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 380/2022, em 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 09 de junho de 2023.

TAINARA SOUZA DE CASTILHO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022

1. Considerando o Ofício nº 073/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Palmas/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 300/2022, o qual informou que os atendimentos encerraram em 03/05/2023;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de junho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 20/12/2023 às 16:24:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 20/12/2023 às 16:26:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 26/12/2023 às 08:19:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QDJ 324 17P ELN



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Termo de Rescisão contrato 380/2022 - T S DE CASTILHO LTDA

1 mensagem

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Tainara Castilho <tainaracasti@gmail.com>

26 de dezembro de 2023 às 09:58

Prezado, bom dia,

Segue anexo o Termo de Rescisão de Contrato nº 380/2022.
Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio.
Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, rescindido o Contrato.

Atenciosamente.

CRENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



 **Termo de Rescisao - Contrato 380-2022 - T S DE CASTILHO LTDA.pdf**

277K



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS
[SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]
[Departamento Administrativo]

Ofício nº: 073/2023/SMS/ADM/SUS

Palmas, 05 de junho de 2023.

Referência: Término de contrato Psicóloga

Informo que a psicóloga Tainara de Castilho não presta mais serviços à Secretaria Municipal de Palmas desde 03/05/2023.

À disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente

Marina Carraro Menegusso
Secretária de Saúde

CONIMS
Ivete Maria Lorenzi
Pato Branco - Paraná
EP

C00081



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

REQUERIMENTO

Palmas, PR, 24 de abril de 2023.

Prezado (a)
CONIMS - Pato Branco/PR

Venho através deste, solicitar o descredenciamento do contrato de Prestação de Serviços nº 380/2022 da Empresa T S DE CASTILHO LTDA, CNPJ nº 48.256.083/0001-00, a partir da data de 02/05/2023, com o município de Palmas/PR, conforme já informado à Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício 009/2023

Sem mais, assino para que produza os devidos efeitos.

Atenciosamente,


Tainara Castilho
Psicóloga
CRP 08 / 19524

TAINARA SOUZA DE CASTILHO
CRP 08/19524



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

OFÍCIO Nº 009/2023


Palmas, PR, 24 de abril de 2023.

Prezada Secretária de Saúde
Marina Carraro Menegusso

Venho através deste, solicitar o descredenciamento do contrato de Prestação de Serviços nº 380/2022 da Empresa **T S DE CASTILHO LTDA**, CNPJ nº 48.256.083/0001-00, a partir da data de 02/05/2023, visto que o município necessita estar ciente, assim, encaminho também ofício também para o descredenciamento junto ao CONIMS.

Sem mais, assino para que produza os devidos efeitos.

Atenciosamente,


Tainara Castilho
Psicóloga
CRP 08/19524

TAINARA SOUZA DE CASTILHO
CRP 08/19524

Isabela R. B.
24/04/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 78/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 430/2022 - BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 007/2023 - Contrato 264/2021 - MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 105/2023 - Contrato 187/2018 - ISSAL;
- Termo Aditivo 044/2023 - Contrato 063/2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL;
- Termo Aditivo 013/2023 - Contrato 055/2021 - FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 124/2023 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 233/2022 - A R PETKOWICZ LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 380/2022 - T S DE CASTILHO LTDA;

Credenciamento 001/2022


- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 173/2023 – MULTIMED;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 109/2022 – AABA;

2 – Para o aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames, com ou sem aumento de valor, indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da compatibilidade entre a natureza do estabelecimento e do procedimento. Vale lembrar, também, que a distribuição de quantidade de consultas/exames/procedimentos deve ser equitativa, entre todos os credenciados.

Importante também registrar que procedimentos/materiais de considerável custo ao SUS devem ser prescritos/utilizados/realizados pelos credenciados, mediante autorização pelos Municípios consorciados; sob o enfoque do princípio da universalidade e da responsabilidade (tanto de quem executa quanto de quem autoriza).

- 3 - Para os Termos Aditivos de exclusão de exame/procedimento e/ou de profissionais e redução de quantidade de atendimentos, não se vislumbra óbice jurídico à formalização.
- 4 - O ajuste de valor global dos contratos, decorrente do fato de a previsão inicial ser estimada, deve ser acompanhado de previsão orçamentária.
- 5 - Cabe também alertar que contratos ora aditivados devem observar o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, especialmente o Contrato nº 187/2018, em vias de encerramento.
- 6 - Ademais, a inclusão de itens nos contratos deve estar acompanhada da respectiva indicação quantitativa e condizente com a capacidade de produção do estabelecimento credenciado, ainda que estimada, na medida em que a distribuição de demanda observa tal fator. Observa-se que algumas das minutas submetidas à análise jurídica deixaram de se atentar a isso, o que deve ser corrigido.
- 7 - O termo de rescisão foi acompanhado de pedido do Município interessado e do credenciado, além do despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização. Observe-se que o vínculo encerrou, de fato, no mês de maio de 2023.

Pato Branco, 27 de junho de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313